



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL

A Comissão Eleitoral do Centro de Educação da UEPB, no uso de suas atribuições, considerando a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/025/2007, RESOLUÇÃO/CONSUNI/003/2008 e RESOLUÇÃO/CONSUNI/017/2009 e decisão formal do COC, na reunião do dia 10 de agosto de 2016, sobre eleições para escolha de representantes docentes, junto ao CONSUNI,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar consulta eleitoral que será feita junto aos docentes efetivos, na carreira de magistério, lotados nos Departamento de Educação, Departamento de Filosofia, Departamento de Ciências Sociais, Departamento de Letras e Artes, Departamento de História e Departamento de Geografia, no dia 13/09/16.

Local: CEDUC/CIAC.

INSCRIÇÕES:

Art. 2º As inscrições de candidatos (chapas) às representações junto ao CONSUNI estarão abertas durante o período de 15/08/2016 a 26/08/2016, das 07h30 às 11h30 e das 14h às 21h.

§ 1º Poderão inscrever-se como candidatos os professores efetivos integrantes da carreira do magistério, lotados nos Departamentos do CEDUC e em exercício.

§ 2º Os candidatos deverão se inscrever na Secretaria da Direção do Centro de Educação (CEDUC) sala 316 da CIAC, considerando o titular da Chapa.

§ 3º À chapa inscrita com representação do titular será vinculada obrigatoriamente um suplente.

§ 4º As inscrições serão realizadas através dos itens a seguir descritos: Requerimento para a inscrição da Chapa; declaração do Departamento ou qualquer documento que comprove que ele é vinculado ao CEDUC; Declaração, confirmando cumprir as exigências previstas nas resoluções supracitadas.

ELEITORES:

Art. 3º Podem votar os professores efetivos da carreira do magistério lotados nos Departamentos do CEDUC.

VOTAÇÃO:

Art. 4º A votação se realizará das 08h. às 21h do dia 13 de setembro de 2016, na Central de Integração Acadêmica (CIAc).

APURAÇÃO:

Art. 5º A apuração dos votos será feita no dia 13/09/2016, logo após o horário de votação, e os resultados serão homologados no dia seguinte.

§ ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com base nas disposições das Resoluções supracitadas.

Campina Grande, 10 de agosto de 2016.



Prof. Ozéas Jordão da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral